



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de Serro

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0065527/2021-63

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
Supressão de cobertura nativa, para uso alternativo do solo	2100.01.0065527/2021-63	IEF - NAR Serro / UERFio Jequitinhonha		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Walber de Miranda Santos		CPF/CNPJ: 944.387.146-72		
Endereço: Rua Capitão Paula, 220		Bairro: Bom Jesus		
Município: Itamarandiba	UF: MG	CEP: 39.670-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: -		CPF/CNPJ: -		
Endereço: -		Bairro: -		
Município: -	UF: -	CEP: -		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Brejo		Área Total (ha): 327,0433		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): -		Município/UF: Senador Modestino Gon		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3165909-5FB2.3D66.F125.4979.B2B7.40F6.E190.48DA				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		192,8616		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área		
Silvicultura	G-01-03-1	192		
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área
Cerrado	192,8616	Cerrado típico	-	192
Total:	192,8616		Total:	192
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		

Lenha de floresta nativa	Comercialização "in natura"	3.204,8220
Madeira de floresta nativa	Comercialização "in natura"	76,6862

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Mariana Miranda Andrade - MASP: 1523765/4

Data da Vistoria: 21/01/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 06/07/2022

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	693451.77	80110
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	694187.57	80115
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23k	694846.32	80093

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Redobrar a atenção próxima aos meses mais secos para se evitar eventuais incêndios;
- Conforme levantamento realizado no levantamento de 100 % dos indivíduos de pequi e braúna, a fim de preservação desta espécie protegida por lei, serão mantidos um raio de 10 m, afim, de garantir a preservação da espécie. Na supressão da vegetação, as árvores de pequi serão demarcadas com tinta óleo branca, para ficarem suprimidas;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência de operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo. - Embora não se tratem de medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em área de construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas;
- Realizar o cercamento das áreas de proteção ambiental (APP e RL), afim de evitar o pastoreio de animais de grande porte (bovinos e equinos) nessas áreas de conservação ambiental.

Medidas compensatórias:**PRADA:**

O objetivo desse PRADA é a recuperação de uma área de 0,40 ha de antiga extração de cascalho para composição de vegetação nativa dos biomas Cerrado e N. conforme Auto de Infração nº 291797/2022, no qual, a área não será utilizada para extração mineral e será objeto desse projeto de recuperação.

Plano de Conservação para Espécies Imunes:

Conforme censo apresentado, na área de intervenção existem 8 indivíduos de *Caryocar brasiliense* (pequi), para isso foi apresentada proposta de conservação que poderá ser suprimidos.

O plano de conservação (47770754) propõe como metodologia a identificação de todos os indivíduos imunes e demarcação de raio de proteção de 10 metros, imune seja suprimido.

Compensação por supressão no bioma cerrado em área superior a 100 ha:

Considerando que a supressão solicitada é de 192,8616 ha e que segundo a Lei Estadual nº 13.047/1998, supressões no bioma Cerrado em área superior a 100 ha são equivalentes a 2% da vegetação do imóvel além dos 20% determinados pelo Inciso VII do artigo 38 do Decreto 47.749/2019, a área de Reserva Legal - RL, já conforme declarado no Cadastro Ambiental Rural - CAR anexado a esse processo (47770742) e aprovado nesse parecer técnico.

12. OBSERVAÇÃO

Item	Descrição da Condicionante
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afluxamento da fauna por equipe especializada;
2	Executar PRADA em 0,4 ha, na Fazenda Brejo, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 – X: 694083.02 / Y: 8011391.63 e 2 – X: 694146.56 / Y: 8011391.63 conforme metodologia e cronograma proposto no processo.
3	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante semestralmente.
4	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 2, semestralmente.

5	Não suprimir os indivíduos da espécie imune de corte <i>Caryocar brasiliense</i> (pequi).
6	Apresentar relatório de acompanhamento de cumprimento da condicionante 4.
7	Manter área destinada a Reserva Legal superior a 72,2681 ha.
8	Obter no portal Ecossistemas / Sistema de Licenciamento Ambiental o registro de extrator de produto florestal, conforme Portaria IEF nº 125/2020.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo de acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações c



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 06/07/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49217044** e o código CRC **C29C37F4**.